



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

MENSAGEM Nº _____, DE 01º DE SETEMBRO DE 2026.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar que altera e acresce dispositivos à Lei Complementar Municipal nº 35, de 27 de dezembro de 2022, para disciplinar a operacionalização da REDESIM, regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e dá outras providências.

A presente iniciativa tem por finalidade promover a necessária adequação e modernização da legislação municipal voltada ao tratamento diferenciado de pequenos negócios, de forma a operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM e aplicar as diretrizes nacionais estabelecidas pela Lei de Liberdade Econômica.

A proposta encontra fundamento na autonomia legislativa local dos municípios para dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal no que couber, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como no dever constitucional de dispensar tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 170, IX, e art. 179 da CF).

A proposição também observa o disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.874/2019, que assegura às pessoas naturais e jurídicas o direito de desenvolver atividade econômica de baixo risco sem a necessidade de atos públicos de liberação, reforçando os princípios da liberdade econômica, da presunção de boa-fé e da intervenção subsidiária do Estado.

A medida reduz custos de transação tanto para os empreendedores quanto para a própria Administração Pública, racionalizando os procedimentos



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

administrativos e promovendo a eficiência sem renunciar ao efetivo exercício do poder de polícia.

Importa ressaltar que o projeto não cria novas hipóteses autônomas de dispensa de licenciamento, limitando-se a disciplinar, no âmbito local, a classificação de risco e os procedimentos administrativos já balizados e exigidos pela legislação federal.

Ademais, a medida não implica renúncia ao controle municipal, alterando tão somente o momento do exercício do poder de polícia - que passa a ocorrer mediante fiscalização orientadora e a posteriori para as atividades de menor risco, preservada a vistoria prévia e o controle rígido sobre as atividades classificadas como de alto risco.

A adequação normativa permitirá ao Município integrar de forma plena seus sistemas ao portal do integrador estadual por meio do sistema informatizado disponibilizado pela Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, garantindo a linearidade, interoperabilidade e a unicidade do processo de abertura, registro, licenciamento e baixa de empresas.

A simplificação dos procedimentos decorre da classificação de risco das atividades econômicas consubstanciada nos Anexos que integram esta Lei, bem como da instituição do Alvará de Funcionamento Simplificado eletrônico e automático para atividades de médio risco ou 'baixo risco B'.

Importa destacar que a presente proposição não cria cargos públicos ou despesas remuneratórias imediatas. A atualização futura das tabelas pelo Poder Executivo (Anexos II e III), mediante Decreto, limita-se estritamente à incorporação técnica das alterações promovidas nacionalmente pelo CGSIM e pela CONCLA, vedada a instituição de classificação de risco diversa da legislação federal aplicável.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

A proposição preserva integralmente as garantias já previstas na Lei Complementar nº 35/2022, especialmente a constante do inciso I do parágrafo único do art. 7º, segundo a qual não se exige previamente a apresentação de contratos ou escrituras do imóvel, convertendo essa garantia em autodeclaração quanto à existência de título jurídico que legitime a utilização do imóvel, integrada ao Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

Por fim, a proposta aperfeiçoa o procedimento de fiscalização orientadora municipal, harmonizando-o com a LC nº 123/2006, estabelecendo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para reincidência de infrações definitivamente apuradas na esfera administrativa e preservando o poder de polícia imediato em situações de risco à saúde, ao meio ambiente e à segurança contra incêndio e pânico.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiante em sua aprovação...

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, ao 01º de setembro de 2026.

Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____, DE 01º DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 35, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA DISCIPLINAR A OPERACIONALIZAÇÃO DA REDESIM, REGULAMENTAR A APLICAÇÃO DA LEI NACIONAL Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 (LEI DE LIBERDADE ECONÔMICA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º Esta Lei Complementar disciplina, no âmbito municipal, a operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, nos termos da Lei Nacional nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, bem como regulamenta o procedimento para a implementação da Lei Nacional nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei de Liberdade Econômica), alterando e acrescentando dispositivos à Lei Complementar Municipal nº 35, de 27 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Os arts. 3º, 4º, 9º, 10, 11, 12 e 39 da Lei Complementar Municipal nº 35, de 27 de dezembro de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º. A operacionalização e a integração de procedimentos da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, instituída pela Lei Nacional nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, dar-se-á mediante a integração de todos os sistemas municipais ao portal do integrador estadual.

Parágrafo único. As normas expedidas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM e os demais atos normativos federais aplicáveis servirão de referência para a interpretação e aplicação desta Lei Complementar, no que forem compatíveis com a legislação municipal." (NR)



Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

"Art. 4º. Todos os órgãos municipais envolvidos na abertura, registro, licenciamento e baixa de empresas deverão atuar de forma integrada por meio do sistema integrador informatizado disponibilizado pela Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC, garantindo a linearidade e a unicidade do processo, sob a perspectiva do usuário.

Parágrafo único. Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, ocupação do solo e prevenção contra incêndios, exigidos para o registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, serão simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências." (NR)

"Art. 9º. Para fins de isenção, licenciamento e concessão de alvarás de funcionamento, adota-se a seguinte classificação quanto ao grau de risco das atividades econômicas:

I – Baixo risco ou 'baixo risco A': grupo de atividades econômicas cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos municipais de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II – Médio risco ou 'baixo risco B': grupo de atividades econômicas cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco ou 'baixo risco A', tendo como efeito a possibilidade de emissão automática do Alvará de Funcionamento Simplificado, após o registro empresarial e a apresentação do Termo de Ciência e Responsabilidade, dispensada a realização de vistoria prévia;

III – Alto risco: grupo de atividades econômicas que, em virtude de seu potencial de risco à segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e pânico, exige a realização de vistoria e licenciamento prévios por parte dos órgãos licenciadores.

§ 1º. As atividades econômicas de baixo risco ou 'baixo risco A' são aquelas classificadas no Anexo II desta Lei Complementar.

§ 2º. As atividades econômicas de médio risco ou 'baixo risco B' são aquelas classificadas no Anexo III desta Lei Complementar.

§ 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar, mediante Decreto,



Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

os Anexos II e III desta Lei Complementar, exclusivamente para incorporar adequações técnicas promovidas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM ou pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, vedada a instituição de classificação de risco diversa da estabelecida pela legislação federal e pelos atos normativos nacionais aplicáveis.

§ 4º. As referências constantes desta Lei Complementar às expressões 'baixo risco A', 'baixo risco B' e 'alto risco' correspondem às classificações vigentes estabelecidas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, observada a regulamentação municipal." (NR)

"Art. 10. Para as atividades de baixo risco ou 'baixo risco A', fica dispensada a necessidade de todos os atos públicos municipais de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo único. As atividades de baixo risco ou 'baixo risco A' não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior, nos termos da legislação nacional aplicável." (NR)

"Art. 11. Para as atividades classificadas como de médio risco ou 'baixo risco B', o Alvará de Funcionamento Simplificado será emitido automaticamente após o registro empresarial e a apresentação dos documentos exigidos, autorizando o início imediato das operações do estabelecimento, dispensada a realização de vistoria prévia pelos órgãos licenciadores.

Parágrafo único. As atividades de médio risco ou 'baixo risco B' sujeitam-se à fiscalização orientadora e à realização de vistoria posterior para verificação da conformidade do exercício da atividade com a legislação aplicável." (NR)

"Art. 12. Para as atividades classificadas como de alto risco, é obrigatória a obtenção do Alvará de Funcionamento Regular, cuja emissão exige o prévio



Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

licenciamento e a realização de vistoria prévia por parte dos órgãos licenciadores competentes, atestando o cumprimento dos requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e pânico, sem prejuízo das licenças estaduais ou federais exigíveis." (NR)

"Art. 39. Na fiscalização orientadora desenvolvida pelos órgãos municipais, deverá ser observado o critério de dupla visita para a lavratura de auto de infração em desfavor de microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e estabelecimentos de baixo e médio risco, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência, embaraço à fiscalização ou risco iminente à saúde, ao meio ambiente ou à segurança contra incêndio e pânico.

§ 1º. Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática da mesma infração pelo mesmo contribuinte no período de 24 (vinte e quatro) meses, definitivamente apurada na esfera administrativa.

§ 2º. A dupla visita consistirá em uma primeira ação fiscal de caráter educativo para verificação da regularidade do estabelecimento e expedição de Termo de Notificação, concedendo prazo fixado pela autoridade fiscal, observado o regulamento municipal, para sanar as pendências, e em ação posterior para constatar o cumprimento das exigências.

§ 3º. A inobservância do critério de dupla visita, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006, acarreta a nulidade do auto de infração correspondente." (NR)

Art. 3º Ficam acrescidos os arts. 4º-A, 10-A e 11-A à Lei Complementar Municipal nº 35, de 27 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A. Os processos administrativos de registro, inscrição, alteração cadastral, licenciamento, renovação e baixa de empresários e pessoas jurídicas deverão tramitar, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante integração e interoperabilidade com os sistemas da REDESIM e do integrador estadual, observadas as normas expedidas pelo CGSIM e pela Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC."



Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

"Art. 10-A. A identificação, a definição e o enquadramento dos estabelecimentos dispensados de atos públicos de liberação para o desenvolvimento de atividades econômicas de baixo risco ou 'baixo risco A' são de responsabilidade do contribuinte, devendo o estabelecimento atender simultaneamente aos seguintes critérios:

- I – utilização de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais;
- II – enquadramento das atividades econômicas como de baixo risco ou 'baixo risco A' referente à segurança sanitária, ambiental e de segurança do ambiente de trabalho, naquilo que for objeto de competência municipal;
- III – enquadramento como atividade dispensada de licenciamento perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, quando assim previsto em sua regulamentação.

§ 1º. Quando o estabelecimento desenvolver suas atividades em zona urbana, além do atendimento das condicionantes previstas no *caput* deste artigo, deverá ser observado o zoneamento urbano aplicável.

§ 2º. Na hipótese de o estabelecimento desenvolver uma ou mais atividades classificadas como de alto risco, fica obrigado à realização de vistoria prévia e à obtenção do licenciamento correspondente antes do início de suas operações."

"Art. 11-A. O Alvará de Funcionamento Simplificado destina-se a formalizar o exercício de atividades consideradas de médio risco ou 'baixo risco B' instaladas em edificações que atendam às exigências de segurança contra incêndio, limites de área e capacidade de público definidos em regulamento, observadas as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e as resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

§ 1º. Para a concessão do Alvará de Funcionamento Simplificado, o requerente deverá apresentar, por meio eletrônico integrado à REDESIM, ressalvadas hipóteses de indisponibilidade técnica do sistema ou situações excepcionais justificadas pela Administração:

- I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou cópia do Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física - CAEPF;
- II – Termo de Ciência e Responsabilidade devidamente assinado, conforme



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

modelo constante do Anexo I desta Lei Complementar, contendo autodeclaração de que o estabelecimento atende aos requisitos municipais de zoneamento e segurança, e de que dispõe de título jurídico que legitime a utilização do imóvel.

§ 2º. A emissão do Alvará de Funcionamento Simplificado e a dispensa de vistoria prévia baseiam-se nas informações declaradas pelo interessado, presumindo-se verdadeiras exclusivamente para fins da emissão do ato administrativo, sem prejuízo da fiscalização posterior pelos órgãos competentes e da revisão, suspensão ou cassação do alvará, quando constatada falsidade, omissão de informações ou desconformidade com a legislação aplicável, observado o devido processo legal."

Art. 4º A interpretação e a aplicação desta Lei Complementar observarão os princípios da liberdade econômica, da boa-fé do particular, da intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício das atividades econômicas e da presunção de liberdade no exercício de atividades econômicas, nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 5º Ficam acrescidos à Lei Complementar Municipal nº 35, de 27 de dezembro de 2022, os Anexos I, II e III contendo, respectivamente, o modelo do Termo de Ciência e Responsabilidade, a tabela integral de atividades de baixo risco ou 'baixo risco A' e a tabela integral de atividades de médio risco ou 'baixo risco B', nos termos dos Anexos I, II e III integrantes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que houver em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, ao 01º de setembro de 2026.

Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

ANEXO I

(PLC nº ___, de 01º de setembro de 2026)

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE (TCR)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E RESPONSABILIDADE OPERACIONAL

Declaro, sob as penas da lei, que o estabelecimento atende integralmente aos requisitos urbanísticos, edílios, ambientais, sanitários e de prevenção contra incêndio e pânico exigíveis para o exercício da atividade econômica declarada, dispondo de título jurídico que legitime a utilização do imóvel.

Declaro, sob as penas da lei, serem autênticos todos os dados e declarações prestados no preenchimento desta solicitação perante o sistema integrador da REDESIM / JUCEC, ciente de que o Município de Marco poderá, a qualquer tempo, realizar a fiscalização *a posteriori* do estabelecimento, procedendo à revisão, suspensão ou cassação do alvará e aplicação das sanções cabíveis em caso de constatação de falsidade, omissão de informações ou descumprimento das normas vigentes, observado o devido processo legal.

Declaro ter ciência de que este Alvará de Funcionamento Simplificado licencia exclusivamente o exercício da atividade econômica no local indicado, não substituindo nem atestando a regularidade do imóvel perante o registro imobiliário, devendo o estabelecimento manter válidas as licenças sanitárias, ambientais e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, sempre o que for exigido pelas legislações específicas.

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRIBUINTE

CPF / CNPJ: _____

DATA: __/__/____



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

ANEXO II

(PLC nº ___, de 01º de setembro de 2026)

TABELA INTEGRAL DE ATIVIDADES DE BAIXO RISCO OU "BAIXO RISCO A"

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	GRAU DE RISCO
0121-1/01	Horticultura, Exceto Morango	I
1311-1/00	Preparacao E Fiacao De Fibras De Algodao	I
1312-0/00	Preparacao E Fiacao De Fibras Texteis Naturais, Exceto Algodao	I
1340-5/99	Outros Servicos De Acabamento Em Fios, Tecidos, Artefatos Texteis E Pecas Do Vestuario	I
1351-1/00	Fabricacao De Artefatos Texteis Para Uso Domestico	I
1359-6/00	Fabricacao De Outros Produtos Texteis Nao Especificados Anteriormente	I
1411-8/01	Confeccao De Roupas Intimas	I
1411-8/02	Faccao De Roupas Intimas	I
1412-6/01	Confeccao De Pecas Do Vestuario, Exceto Roupas Intimas E As Confeccionadas Sob Medida	I
1412-6/02	Confeccao, Sob Medida, De Pecas Do Vestuario, Exceto Roupas Intimas	I
1412-6/03	Faccao De Pecas Do Vestuario, Exceto Roupas Intimas	I



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

1413-4/01	Confeccao De Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida	I
1413-4/02	Confeccao, Sob Medida, De Roupas Profissionais	I
1413-4/03	Faccao De Roupas Profissionais	I
1414-2/00	Fabricacao De Acessorios Do Vestuario, Exceto Para Seguranca E Protecao	I
1421-5/00	Fabricacao De Meias	I
1422-3/00	Fabricacao De Artigos Do Vestuario, Produzidos Em Malharias E Tricotagens, Exceto Meias	I
1529-7/00	Fabricacao De Artefatos De Couro Nao Especificados Anteriormente	I
1822-9/01	Servicos De Encadernacao E Plastificacao	I
1822-9/99	Servicos De Acabamentos Graficos, Exceto Encadernacao E Plastificacao	I
2399-1/01	Decoracao, Lapidacao, Gravacao, Vitrificacao E Outros Trabalhos Em Ceramica, Louca, Vidro E Cristal	I
3299-0/02	Fabricacao De Canetas, Lapis E Outros Artigos Para Escritorio	I
3312-1/02	Manutencao E Reparacao De Aparelhos E Instrumentos De Medida, Teste E Controle	I
3312-1/04	Manutencao E Reparacao De Equipamentos E Instrumentos Opticos	I
3314-7/01	Manutencao E Reparacao De Maquinas Motrizes Nao-Eletricas	I



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

3314-7/02	Manutencao E Reparacao De Equipamentos Hidraulicos E Pneumaticos, Exceto Valvulas	
3314-7/03	Manutencao E Reparacao De Valvulas Industriais	
3314-7/06	Manutencao E Reparacao De Maquinas, Aparelhos E Equipamentos Para Instalacoes Termicas	
3314-7/07	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Aparelhos De Refrigeracao E Ventilacao Para Uso Industrial E Comercial	
3314-7/09	Manutencao E Reparacao De Maquinas De Escrever, Calcular E De Outros Equipamentos Nao-Eletronicos Para Escritorio	
3314-7/13	Manutencao E Reparacao De Maquinas-Ferramenta	
3329-5/01	Servicos De Montagem De Moveis De Qualquer Material	
3831-9/99	Recuperacao De Materiais Metalicos, Exceto Aluminio	
3832-7/00	Recuperacao De Materiais Plasticos	
4512-9/01	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Veiculos Automotores	
4520-0/07	Servicos De Instalacao, Manutencao E Reparacao De Acessorios Para Veiculos Automotores	
4520-0/08	Servicos De Capotaria	
4530-7/03	Comercio A Varejo De Pecas E Acessorios Novos Para Veiculos Automotores	



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

4530-7/04	Comercio A Varejo De Pecas E Acessorios Usados Para Veiculos Automotores	I
4530-7/05	Comercio A Varejo De Pneumaticos E Camaras- De-Ar	I
4530-7/06	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Pecas E Acessorios Novos E Usados Para Veiculos Automotores	I
4541-2/06	Comercio A Varejo De Pecas E Acessorios Novos Para Motocicletas E Motonetas	I
4541-2/07	Comercio A Varejo De Pecas E Acessorios Usados Para Motocicletas E Motonetas	I
4542-1/01	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Motocicletas E Motonetas, Pecas E Acessorios	I
4542-1/02	Comercio Sob Consignacao De Motocicletas E Motonetas	I
4611-7/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Materias-Primas Agricolas E Animais Vivos	I
4612-5/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Combustiveis, Minerais, Produtos Siderurgicos E Quimicos	I
4613-3/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Madeira, Material De Construcao E Ferragens	I
4614-1/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Maquinas, Equipamentos, Embarcacoes E Aeronaves	I



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

4615-0/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Eletrodomesticos, Moveis E Artigos De Uso Domestico	I
4616-8/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Texteis, Vestuario, Calçados E Artigos De Viagem	I
4617-6/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Produtos Alimenticios, Bebidas E Fumo	I
4618-4/01	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Medicamentos, Cosméticos E Produtos De Perfumaria	I
4618-4/02	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Instrumentos E Materiais Odonto-Medico- Hospitalares	I
4618-4/03	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Jornais, Revistas E Outras Publicacoes	I
4618-4/99	Outros Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio Especializado Em Produtos Nao Especificados Anteriormente	I
4619-2/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Mercadorias Em Geral Nao Especializado	I
4635-4/01	Comercio Atacadista De Água Mineral	I
4635-4/02	Comercio Atacadista De Cerveja, Chope E Refrigerante	I



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

4637-1/07	Comercio Atacadista De Chocolates, Confeitos, Balas, Bombons E Semelhantes	I
4641-9/01	Comercio Atacadista De Tecidos	I
4641-9/02	Comercio Atacadista De Artigos De Cama, Mesa E Banho	I
4641-9/03	Comercio Atacadista De Artigos De Armario	I
4642-7/01	Comercio Atacadista De Artigos Do Vestuario E Acessorios, Exceto Profissionais E De Seguranca	I
4642-7/02	Comercio Atacadista De Roupas E Acessorios Para Uso Profissional E De Seguranca Do Trabalho	I
4643-5/01	Comercio Atacadista De Calcados	I
4643-5/02	Comercio Atacadista De Bolsas, Malas E Artigos De Viagem	I
4647-8/01	Comercio Atacadista De Artigos De Escritorio E De Papeleria	I
4647-8/02	Comercio Atacadista De Livros, Jornais E Outras Publicacoes	I
4649-4/04	Comercio Atacadista De Moveis E Artigos De Colchoaria	I
4649-4/05	Comercio Atacadista De Artigos De Tapeçaria	I
4649-4/06	Comercio Atacadista De Lustres, Luminarias E Abajures	I
4649-4/07	Comercio Atacadista De Filmes, Cds, Dvds, Fitas E Discos	I



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

4649-4/10	Comercio Atacadista De Joias, Relogios E Bijuterias, Inclusive Pedras Preciosas E Semipreciosas Lapidadas	
4651-6/01	Comercio Atacadista De Equipamentos De Informatica	
4651-6/02	Comercio Atacadista De Suprimentos Para Informatica	
4652-4/00	Comercio Atacadista De Componentes Eletronicos E Equipamentos De Telefonia E Comunicacao	
4686-9/01	Comercio Atacadista De Papel E Papelao Em Bruto	
4686-9/02	Comercio Atacadista De Embalagens	
4687-7/01	Comercio Atacadista De Residuos De Papel E Papelao	
4687-7/03	Comercio Atacadista De Residuos E Sucatas Metalicos	
4689-3/02	Comercio Atacadista De Fios E Fibras Texteis Beneficiados	
4692-3/00	Comercio Atacadista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Insumos Agropecuarios	
4713-0/02	Lojas De Variedades, Exceto Lojas De Departamentos Ou Magazines	
4741-5/00	Comercio Varejista De Tintas E Materiais Para Pintura	
4742-3/00	Comercio Varejista De Material Eletrico	
4743-1/00	Comercio Varejista De Vidros	



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

4744-0/01	Comercio Varejista De Ferragens E Ferramentas	
4744-0/03	Comercio Varejista De Materiais Hidraulicos	
4744-0/06	Comercio Varejista De Pedras Para Revestimento	
4751-2/01	Comercio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informatica	
4751-2/02	Recarga De Cartuchos Para Equipamentos De Informatica	
4752-1/00	Comercio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia E Comunicacao	
4753-9/00	Comercio Varejista Especializado De Eletrodomesticos E Equipamentos De Audio E Video	
4754-7/01	Comercio Varejista De Moveis	
4754-7/02	Comercio Varejista De Artigos De Colchoaria	
4754-7/03	Comercio Varejista De Artigos De Iluminacao	
4755-5/01	Comercio Varejista De Tecidos	
4755-5/02	Comercio Varejista De Artigos De Armario	
4755-5/03	Comercio Varejista De Artigos De Cama, Mesa E Banho	
4756-3/00	Comercio Varejista Especializado De Instrumentos Musicais E Acessorios	



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

4757-1/00	Comercio Varejista Especializado De Pecas E Acessorios Para Aparelhos Eletroeletronicos Para Uso Domestico, Exceto Informatica E Comunicacao	I
4759-8/01	Comercio Varejista De Artigos De Tapeçaria, Cortinas E Persianas	I
4759-8/99	Comercio Varejista De Outros Artigos De Uso Domestico Nao Especificados Anteriormente	I
4761-0/01	Comercio Varejista De Livros	I
4761-0/02	Comercio Varejista De Jornais E Revistas	I
4761-0/03	Comercio Varejista De Artigos De Papelaria	I
4762-8/00	Comercio Varejista De Discos, Cds, Dvds E Fitas	I
4763-6/01	Comercio Varejista De Brinquedos E Artigos Recreativos	I
4763-6/02	Comercio Varejista De Artigos Esportivos	I
4763-6/03	Comercio Varejista De Bicicletas E Triciclos	I
4763-6/04	Comercio Varejista De Artigos De Caca, Pesca E Camping	I
4763-6/05	Comercio Varejista De Embarcacoes E Outros Veiculos Recreativos	I
4773-3/00	Comercio Varejista De Artigos Medicos E Ortopedicos	I
4774-1/00	Comercio Varejista De Artigos De Optica	I



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

4781-4/00	Comercio Varejista De Artigos Do Vestuario E Acessorios	I
4782-2/01	Comercio Varejista De Calcados	I
4782-2/02	Comercio Varejista De Artigos De Viagem	I
4783-1/01	Comercio Varejista De Artigos De Joalheria	I
4783-1/02	Comercio Varejista De Artigos De Relojoaria	I
4785-7/01	Comercio Varejista De Antiguidades	I
4785-7/99	Comercio Varejista De Outros Artigos Usados	I
4789-0/01	Comercio Varejista De Suvenires, Bijuterias E Artesanatos	I
4789-0/02	Comercio Varejista De Plantas E Flores Naturais	I
4789-0/03	Comercio Varejista De Objetos De Arte	I
4789-0/07	Comercio Varejista De Equipamentos Para Escritorio	I
4789-0/08	Comercio Varejista De Artigos Fotograficos E Para Filmagem	I
5232-0/00	Atividades De Agenciamento Maritimo	I
5590-6/02	Campings	I
5811-5/00	Edicao De Livros	I
5812-3/01	Edicao De Jornais Diarios	I
5812-3/02	Edicao De Jornais Nao Diarios	I
5813-1/00	Edicao De Revistas	I
5819-1/00	Edicao De Cadastros, Listas E Outros Produtos Graficos	I



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

5911-1/02	Producao De Filmes Para Publicidade	I
5911-1/99	Atividades De Producao Cinematografica, De Videos E De Programas De Televisao Nao Especificadas Anteriormente	I
5912-0/01	Servicos De Dublagem	I
5912-0/02	Servicos De Mixagem Sonora Em Producao Audiovisual	I
5920-1/00	Atividades De Gravacao De Som E De Edicao De Musica	I
6201-5/01	Desenvolvimento De Programas De Computador Sob Encomenda	I
6201-5/02	Web Design	I
6202-3/00	Desenvolvimento E Licenciamento De Programas De Computador Customizaveis	I
6204-0/00	Consultoria Em Tecnologia Da Informacao	I
6209-1/00	Suporte Tecnico, Manutencao E Outros Servicos Em Tecnologia Da Informacao	I
6311-9/00	Tratamento De Dados, Provedores De Servicos De Aplicacao E Servicos De Hospedagem Na Internet	I
6319-4/00	Portais, Provedores De Conteudo E Outros Servicos De Informacao Na Internet	I
6391-7/00	Agencias De Noticias	I
6511-1/02	Planos De Auxilio-Funeral	I
6621-5/01	Peritos E Avaliadores De Seguros	I



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

6621-5/02	Auditoria E Consultoria Atuarial	
6810-2/01	Compra E Venda De Imoveis Proprios	
6810-2/02	Aluguel De Imoveis Proprios	
6821-8/01	Corretagem Na Compra E Venda E Avaliacao De Imoveis	
6821-8/02	Corretagem No Aluguel De Imoveis	
6822-6/00	Gestao E Administracao Da Propriedade Imobiliaria	
6911-7/01	Servicos Advocaticios	
6911-7/02	Atividades Auxiliares Da Justica	
6920-6/01	Atividades De Contabilidade	
6920-6/02	Atividades De Consultoria E Auditoria Contabil E Tributaria	
7020-4/00	Atividades De Consultoria Em Gestao Empresarial, Exceto Consultoria Tecnica Especifica	
7111-1/00	Servicos De Arquitetura	
7112-0/00	Servicos De Engenharia	
7119-7/01	Servicos De Cartografia, Topografia E Geodesia	
7119-7/02	Atividades De Estudos Geologicos	
7119-7/03	Servicos De Desenho Tecnico Relacionados A Arquitetura E Engenharia	
7119-7/99	Atividades Tecnicas Relacionadas A Engenharia E Arquitetura Nao Especificadas Anteriormente	



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

7210-0/00	Pesquisa E Desenvolvimento Experimental Em Ciencias Fisicas E Naturais	I
7220-7/00	Pesquisa E Desenvolvimento Experimental Em Ciencias Sociais E Humanas	I
7311-4/00	Agencias De Publicidade	I
7312-2/00	Agenciamento De Espacos Para Publicidade, Exceto Em Veiculos De Comunicacao	I
7319-0/02	Promocao De Vendas	I
7319-0/03	Marketing Direto	I
7319-0/04	Consultoria Em Publicidade	I
7320-3/00	Pesquisas De Mercado E De Opinioao Publica	I
7410-2/02	Design De Interiores	I
7410-2/03	Design De Produto	I
7410-2/99	Atividades De Design Nao Especificadas Anteriormente	I
7420-0/01	Atividades De Producao De Fotografias, Exceto Aerea E Submarina	I
7420-0/03	Laboratorios Fotograficos	I
7420-0/04	Filmagem De Festas E Eventos	I
7420-0/05	Servicos De Microfilmagem	I
7490-1/01	Servicos De Traducao, Interpretacao E Similares	I
7490-1/03	Servicos De Agronomia E De Consultoria As Atividades Agricolas E Pecuarias	I



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

7490-1/04	Atividades De Intermediação E Agenciamento De Serviços E Negócios Em Geral, Exceto Imobiliários	I
7490-1/05	Agenciamento De Profissionais Para Atividades Esportivas, Culturais E Artísticas	I
7490-1/99	Outras Atividades Profissionais, Científicas E Técnicas Não Especificadas Anteriormente	I
7721-7/00	Aluguel De Equipamentos Recreativos E Esportivos	I
7722-5/00	Aluguel De Fitas De Vídeo, Dvds E Similares	I
7723-3/00	Aluguel De Objetos Do Vestuário, Joias E Acessórios	I
7729-2/01	Aluguel De Aparelhos De Jogos Eletrônicos	I
7729-2/02	Aluguel De Móveis, Utensílios E Aparelhos De Uso Doméstico E Pessoal	I
7729-2/03	Aluguel De Material Médico	I
7729-2/99	Aluguel De Outros Objetos Pessoais E Domésticos Não Especificados Anteriormente	I
7733-1/00	Aluguel De Máquinas E Equipamentos Para Escritório	I
7911-2/00	Agências De Viagens	I
7912-1/00	Operadores Turísticos	I
8011-1/02	Serviços De Adestramento De Cães De Guarda	I
8020-0/01	Atividades De Monitoramento De Sistemas De Segurança Eletrônica	I



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

8030-7/00	Atividades De Investigacao Particular	
8211-3/00	Servicos Combinados De Escritorio E Apoio Administrativo	
8219-9/01	Fotocopias	
8219-9/99	Preparacao De Documentos E Servicos Especializados De Apoio Administrativo Nao Especificados Anteriormente	
8220-2/00	Atividades De Teleatendimento	
8230-0/01	Servicos De Organizacao De Feiras, Congressos, Exposicoes E Festas	
8291-1/00	Atividades De Cobranca E Informacoes Cadastrais	
8299-7/03	Servicos De Gravacao De Carimbos, Exceto Confeccao	
8299-7/07	Salas De Acesso A Internet	
8591-1/00	Ensino De Esportes	
8592-9/01	Ensino De Danca	
8592-9/02	Ensino De Artes Cenicass, Exceto Danca	
8592-9/03	Ensino De Musica	
8592-9/99	Ensino De Arte E Cultura Nao Especificado Anteriormente	
8593-7/00	Ensino De Idiomas	
8599-6/03	Treinamento Em Informatica	
8599-6/04	Treinamento Em Desenvolvimento Profissional E Gerencial	
8599-6/05	Cursos Preparatorios Para Concursos	
8650-0/02	Atividades De Profissionais Da Nutricao	



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

8650-0/03	Atividades De Psicologia E Psicanalise	
8650-0/04	Atividades De Fisioterapia	
8650-0/05	Atividades De Terapia Ocupacional	
8650-0/06	Atividades De Fonoaudiologia	
8660-7/00	Atividades De Apoio A Gestao De Saude	
9001-9/01	Producao Teatral	
9001-9/02	Producao Musical	
9001-9/03	Producao De Espetaculos De Danca	
9002-7/01	Atividades De Artistas Plasticos, Jornalistas Independentes E Escritores	
9002-7/02	Restauracao De Obras De Arte	
9102-3/02	Restauracao E Conservacao De Lugares E Predios Historicos	
9319-1/01	Producao E Promocao De Eventos Esportivos	
9329-8/03	Exploracao De Jogos De Sinuca, Bilhar E Similares	
9329-8/04	Exploracao De Jogos Eletronicos Recreativos	
9430-8/00	Atividades De Associacoes De Defesa De Direitos Sociais	
9493-6/00	Atividades De Organizacoes Associativas Ligadas A Cultura E A Arte	
9511-8/00	Reparacao E Manutencao De Computadores E De Equipamentos Perifericos	
9512-6/00	Reparacao E Manutencao De Equipamentos De Comunicacao	



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

9521-5/00	Reparacao E Manutencao De Equipamentos Eletronicos De Uso Pessoal E Domestico	
9529-1/01	Reparacao De Calçados, Bolsas E Artigos De Viagem	
9529-1/02	Chaveiros	
9529-1/03	Reparacao De Relogios	
9529-1/04	Reparacao De Bicicletas, Triciclos E Outros Veiculos Nao-Motorizados	
9529-1/05	Reparacao De Artigos Do Mobiliario	
9529-1/06	Reparacao De Joias	
9529-1/99	Reparacao E Manutencao De Outros Objetos E Equipamentos Pessoais E Domesticos Nao Especificados Anteriormente	
9609-2/02	Agencias Matrimoniais	



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

ANEXO III

(PLC nº ___, de 01 de setembro de 2026)

TABELA INTEGRAL DE ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO OU "BAIXO RISCO B"

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	GRAU DE RISCO
1033-3/02	Fabricacao De Sucos De Frutas, Hortalicas E Legumes, Exceto Concentrados	II
1091-1/02	Fabricacao De Produtos De Padaria E Confeitaria Com Predominancia De Producao Propria	II
3250-7/06	Servicos De Protese Dentaria	II
3313-9/02	Manutencao E Reparacao De Baterias E Acumuladores Eletricos, Exceto Para Veiculos	II
3314-7/12	Manutencao E Reparacao De Tratores Agricolas	II
3702-9/00	Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestao De Redes	II
3811-4/00	Coleta De Residuos Nao-Perigosos	II
3812-2/00	Coleta De Residuos Perigosos	II
3821-1/00	Tratamento E Disposicao De Residuos Nao-Perigosos	II
3822-0/00	Tratamento E Disposicao De Residuos Perigosos	II
4520-0/01	Servicos De Manutencao E Reparacao Mecanica De Veiculos Automotores	II
4520-0/02	Servicos De Lanternagem Ou Funilaria E Pintura De Veiculos Automotores	II



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

4520-0/03	Servicos De Manutencao E Reparacao Eletrica De Veiculos Automotores	II
4520-0/04	Servicos De Alinhamento E Balanceamento De Veiculos Automotores	II
4520-0/05	Servicos De Lavagem, Lubrificacao E Polimento De Veiculos Automotores	II
4520-0/06	Servicos De Borracharia Para Veiculos Automotores	II
4543-9/00	Manutencao E Reparacao De Motocicletas E Motonetas	II
4621-4/00	Comercio Atacadista De Cafe Em Grao	II
4622-2/00	Comercio Atacadista De Soja	II
4623-1/05	Comercio Atacadista De Cacau	II
4631-1/00	Comercio Atacadista De Leite E Laticinios	II
4632-0/01	Comercio Atacadista De Cereais E Leguminosas Beneficiados	II
4632-0/02	Comercio Atacadista De Farinhas, Amidos E Feculas	II
4633-8/01	Comercio Atacadista De Frutas, Verduras, Raizes, Tuberculos, Hortalias E Legumes Frescos	II
4633-8/02	Comercio Atacadista De Aves Vivas E Ovos	II
4634-6/01	Comercio Atacadista De Carnes Bovinas E Suinas E Derivados	II
4634-6/03	Comercio Atacadista De Pescados E Frutos Do Mar	II
4634-6/99	Comercio Atacadista De Carnes E Derivados De Outros Animais	II



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

4635-4/99	Comercio Atacadista De Bebidas Nao Especificadas Anteriormente	II
4637-1/01	Comercio Atacadista De Cafe Torrado, Moido E Soluvel	II
4637-1/02	Comercio Atacadista De Acucar	II
4637-1/03	Comercio Atacadista De Oleos E Gorduras	II
4637-1/04	Comercio Atacadista De Paes, Bolos, Biscoitos E Similares	II
4637-1/05	Comercio Atacadista De Massas Alimenticias	II
4637-1/06	Comercio Atacadista De Sorvetes	II
4637-1/99	Comercio Atacadista Especializado Em Outros Produtos Alimenticios Nao Especificados Anteriormente	II
4639-7/01	Comercio Atacadista De Produtos Alimenticios Em Geral	II
4691-5/00	Comercio Atacadista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Produtos Alimenticios	II
4711-3/01	Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Produtos Alimenticios - Hipermercados	II
4711-3/02	Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Produtos Alimenticios - Supermercados	II



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

4712-1/00	Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Produtos Alimenticios - Minimercados, Mercarias E Armazens	II
4721-1/02	Padaria E Confeitaria Com Predominancia De Revenda	II
4721-1/03	Comercio Varejista De Laticinios E Frios	II
4721-1/04	Comercio Varejista De Doces, Balas, Bombons E Semelhantes	II
4722-9/01	Comercio Varejista De Carnes - Acougues	II
4722-9/02	Peixaria	II
4723-7/00	Comercio Varejista De Bebidas	II
4724-5/00	Comercio Varejista De Hortifrutigranjeiros	II
4729-6/02	Comercio Varejista De Mercadorias Em Lojas De Conveniencia	II
4729-6/99	Comercio Varejista De Produtos Alimenticios Em Geral Ou Especializado Em Produtos Alimenticios Nao Especificados Anteriormente	II
4744-0/99	Comercio Varejista De Materiais De Construcão Em Geral	II
4771-7/04	Comercio Varejista De Medicamentos Veterinarios	II
4772-5/00	Comercio Varejista De Cosmeticos, Produtos De Perfumaria E De Higiene Pessoal	II
4789-0/04	Comercio Varejista De Animais Vivos E De Artigos E Alimentos Para Animais De Estimacao	II



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

4789-0/05	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	II
4789-0/99	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	II
5510-8/01	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	II
5510-8/02	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	II
5510-8/03	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	II
5590-6/99	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	II
5611-2/01	Restaurantes E Similares	II
5611-2/03	Lanchonetes, Casas De Cha, De Sucos E Similares	II
5611-2/04	Bares E Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir Bebidas, Sem Entretenimento	II
5611-2/05	Bares E Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir Bebidas, Com Entretenimento	II
5612-1/00	Servicos Ambulantes De Alimentacao	II
5620-1/01	Fornecimento De Alimentos Preparados Preponderantemente Para Empresas	II
5620-1/03	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	II



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

5620-1/04	Fornecimento De Alimentos Preparados Preponderantemente Para Consumo Domiciliar	II
8512-1/00	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	II
8513-9/00	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	II
8599-6/99	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	II
8622-4/00	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	II
8690-9/01	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	II
8690-9/03	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	II
8690-9/04	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	II
8711-5/04	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	II
8711-5/05	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	II
8720-4/01	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	II
8800-6/00	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	II
9001-9/04	Producao De Espetaculos Circenses, De Marionetes E Similares	II



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

9312-3/00	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	II
9313-1/00	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	II
9321-2/00	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	II
9602-5/01	Cabeleireiros, Manicure E Pedicure	II
9603-3/01	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	II
9603-3/02	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	II
9603-3/03	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	II
9603-3/04	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	II
9603-3/99	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	II
9609-2/05	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	II
9609-2/07	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	II